



GUIA DAS REGULAMENTAÇÕES



GUIA DAS REGULAMENTAÇÕES



A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) está presente em todos os estados com a finalidade de incentivar e orientar o funcionamento dos conselhos, pautando a universalização do direito à educação, da gestão democrática da política educacional e da inclusão social.



Desde 2013, o Movimento pela Base reúne organizações e pessoas físicas que têm em comum a causa da Base Nacional Comum Curricular. Apoiar as etapas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.



A Fundação Lemann apoia a Base Nacional Comum Curricular desde a elaboração até às diferentes fases de implementação, para as etapas de educação infantil e ensino fundamental.

MOTIVAÇÕES

- **Dúvidas existentes** no âmbito dos Conselhos e Secretarias Municipais de Educação sobre a implementação da BNCC a nível municipal, sobretudo sobre os passos e instrumentos para a formalização do currículo adotado pela rede;
- Nesse sentido, o guia é um **material de orientação** com referências de ações para a regulamentação de currículos alinhados à BNCC, contemplando as particularidades existentes, e explicitando o papel dos Conselhos Municipais de Educação;
- **Relevância:**
 - Apoiar o **avanço da implementação da BNCC** de educação infantil e ensino fundamental nos municípios;
 - **Centralidade dos currículos alinhados à BNCC no contexto de pandemia**, como importantes orientadores das ações pedagógicas: ponto de partida.

CONTEXTO ATUAL DA BNCC EI-EF NOS MUNICÍPIOS

- **Até maio de 2020:**
 - **3.003 municípios haviam regulamentado currículos alinhados à BNCC;**
 - 1.515 municípios estavam com o processo de regulamentação em andamento;
 - 381 municípios não haviam iniciado o processo de adequação curricular;
 - 671 municípios sobre os quais não há informações sobre o processo de regulamentação municipal.
- **Competências dos Conselhos Municipais de Educação:**
 - **Função Consultiva**
 - **Função Propositiva**
 - **Função Mobilizadora**
 - **Função Deliberativa**

Fonte: Levantamento conjunto Unme, Undime, Foncede, com apoio do Consed, no âmbito do ProBNCC.

INTRODUÇÃO

- **Importância da BNCC:** se constitui em um avanço significativo na garantia da equidade educacional no Brasil, na medida em que estabelece os direitos e objetivos de aprendizagem, traduzidos nas competências e habilidades, que todo estudante brasileiro deve desenvolver.
- **Resolução CNE/CP no. 2/2017 do CNE:** prevê que a adequação dos currículos à BNCC deve ser realizada preferencialmente até 2019 e, no máximo, até início do ano letivo de 2020;
- **2018 e 2019:** Construção dos currículos de referência para educação infantil e ensino fundamental, no âmbito do ProBNCC, em colaboração entre Estados e Municípios;
- **Motivação do Guia das Regulamentações:** trazer referências aos sistemas municipais de ensino, sobre os procedimentos a serem adotados a fim de formalizar o alinhamento de seus documentos curriculares à BNCC, de modo a apoiar o avanço da implementação da BNCC de EI e EF a nível municipal.

Importância de se definir o documento curricular de referência, uma vez que é o orientador para todas as ações e políticas pedagógicas de cada instituição ou rede de ensino, ainda mais relevante no contexto de pandemia.

HISTÓRICO

Elaboração e aprovação da BNCC de EI e EF

- **2017:** MEC envia a BNCC – etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental ao CNE, que após realizar consultas públicas em todo o País aprova o documento por meio do Parecer CNE/CP no 15/2017 e da Resolução CNE/CP no 2/2017.

Implementação da BNCC de EI e EF nos Estados

- **2018:** Lançamento pelo MEC do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC.
- Constituição de comissões estaduais de construção do currículo, composta por representantes da Secretaria Estadual ou Distrital de Educação, da Undime no estado e de instituições locais tais como Conselho Estadual de Educação e Uncme.
- Constituição de equipes técnicas de currículo e gestão, composta por coordenadores estaduais de currículo e outros colaboradores indicados pela Secretaria Estadual ou Distrital de Educação e pela Seccional da Undime no estado.
- **2019:** Todos os estados passaram a ter seus documentos curriculares de referência aprovados/homologados pelos seus Conselhos Estaduais, tendo cada conselho definido as regras de sua implementação.

MARCO LEGAL E NORMATIVO

Sobre as competências dos sistemas de ensino

- A constituição de Conselhos Municipais de Educação está definida como estratégia da meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE) e em diversos Planos Municipais de Educação.
- **Constituição Federal - artigo 211 e LDB - artigo 8o:** União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus respectivos sistemas de ensino.
- **LDB artigo 10:** Os Estados têm, entre outras atribuições, a responsabilidade de elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as normas nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios.
- **LDB artigo 11:** Os Municípios são responsáveis, entre outras atribuições, por supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.
- **LDB artigo 11 - Parágrafo único:** Os Municípios poderão optar por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

MARCO LEGAL E NORMATIVO

Sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

- **Constituição Federal - Art. 210:** Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
- **Lei Federal no 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Art. 26:** Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
- **Anexo da Lei no 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - Estratégia 2.2:** Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.
- **Resolução CNE/CP no. 2/2017: Artigo 5o:** A BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos.

REFERÊNCIA DE AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC NOS MUNICÍPIOS

Municípios com sistema de ensino próprio

| MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE ENSINO PRÓPRIO | | |
|--|---|--|
| SISTEMA DE ENSINO | CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | INSTITUIÇÕES OU REDES DE ENSINO |
| Estabelecer documento de referência do território por meio de: | Editar ato normativo sobre a adesão ao documento de referência do território estadual | Alinhar propostas pedagógicas ao currículo do território |
| Adesão ao currículo de referência estadual; | ou | Formação de professores |
| Adesão ao currículo de referência estadual, com adaptações/complementações | Regulamentar, por meio de ato normativo, o documento de referência do território estadual com adaptações para o município | Implementar nova proposta pedagógica |
| ou | ou | |
| Elaboração de documento de referência do território municipal | Regulamentar, por meio de ato normativo, o documento de referência do território municipal. | |
| | Monitorar implementação do documento de referência regulamentado | |

REFERÊNCIA DE AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC NOS MUNICÍPIOS

**Municípios
sem sistema
de ensino próprio**

MUNICÍPIOS VINCULADOS AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

INSTITUIÇÕES OU REDES DE ENSINO

Verificar as normas/orientações do Conselho Estadual

Alinhar propostas pedagógicas ao currículo do território estadual

Implementar demandas específicas referentes à nova proposta pedagógica.

Formações de professores adicionais

*A depender das normas/orientações de cada Conselho Estadual, é possível que municípios vinculados ao sistema estadual elaborem documento de referência do próprio território alinhado à BNCC

PASSO A PASSO DAS AÇÕES

PASSO 1 - Estruturar governança para implementação da BNCC no município

- Para ser realizada a coordenação do processo de implementação da BNCC nos municípios, recomenda-se o estabelecimento de um sistema de governança envolvendo a **Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação** e representação das **instituições de ensino privadas e públicas**.
- Essa governança, pode ser estabelecida por meio de:

Comitê Gestor da BNCC no município

+

Comitê Técnico do município

+

Grupo de trabalho de currículo

PASSO A PASSO DAS AÇÕES

PASSO 2 - Verificar se o município tem sistema de ensino próprio

- Se o município **não tiver sistema de ensino próprio** instituído por lei deverá, em primeiro lugar, **consultar as normas/orientações do respectivo Conselho Estadual**.
- De acordo com essas normas/orientações, o município deverá realizar a adesão ao currículo de referência do território estadual ou poderá elaborar documento de referência alinhado à BNCC, a depender das normas/orientações de cada Conselho Estadual.
- Se o município **tiver sistema de ensino próprio** instituído por lei segue diretamente para a **tomada de decisão sobre o documento curricular de referência** a ser utilizado pelo sistema municipal de ensino.
- Um município ou grupo de municípios pode optar pela (re)elaboração curricular sem articulação formal com o Estado. No entanto, sobretudo para os municípios menores, deve-se considerar que a **discussão e elaboração coletiva favorecem a otimização dos recursos e fortalecem as relações entre os entes federados, promovendo a equidade na educação** para todos os alunos, independentemente da rede em que está matriculado ou se houver transição entre redes.

PASSO A PASSO DAS AÇÕES

PASSO 3 - Tomar decisão sobre o documento curricular de referência a ser utilizado pelo sistema municipal de ensino

- Respeitada a autonomia de cada sistema, sugere-se a **leitura e conhecimento do documento de referência estadual elaborado em colaboração com os municípios**, uma vez que o processo de (re)elaboração envolveu amplo debate, contribuições e análises técnicas.
- Em seguida, o **Comité Gestor do Município** deverá decidir sobre uma das alternativas:
 - A) **Adesão ao documento referencial estadual:** Estabelecer processo de homologação/adesão ao documento referencial estadual no Conselho Municipal de Educação. Processo a ser organizado pelo Comité Gestor ou Conselho Municipal de Educação.
 - A) **Realizar adaptações no documento referencial estadual:** Neste caso, o Comité Gestor e Comité Técnico do município estabelecem Grupo de Trabalho do Currículo para propor as adaptações do documento de referência do território estadual às características específicas do município.
 - A) **Elaboração de documento próprio:** Neste caso o Comité Gestor e Comité Técnico do município estabelecem Grupo de Trabalho do Currículo para propor um documento de referência do território municipal.

PASSO A PASSO DAS AÇÕES

PASSO 4 - Iniciar processo no Conselho Municipal de Educação

- O processo a ser realizado dentro do Conselho Municipal de Educação depende da escolha feita sobre adesão ao documento referencial estadual, adaptações ao documento referencial estadual ou elaboração de um documento próprio.

PASSO 5 - Análise pelo Conselho Municipal de Educação do documento proposto

- Para os casos de **adaptações ao documento referencial estadual ou elaboração de um documento próprio**, o Conselho Municipal de Educação constituirá comissão específica de análise dos documentos encaminhados pelo Comitê Gestor do município para verificar sua aderência à BNCC e o atendimento das características específicas do município quando cabível.

PASSO A PASSO DAS AÇÕES

PASSO 6 - Elaboração de ato normativo de regulamentação pelo Conselho Municipal de Educação

- O Conselho Municipal de Educação seguindo seu Regimento designará relator ou comissão de relatoria para elaborar o parecer e resolução que irá:
 - a) **Regulamentar adesão ao documento referencial estadual**

ou

 - a) **Regulamentar o documento de referência do município e indicar os procedimentos a serem seguidos pelas instituições ou redes de ensino vinculadas ao sistema municipal de ensino sobre sua implementação**
- Tal ato normativo (parecer ou parecer e resolução/ deliberação ou resolução/deliberação) deverá ser aprovado e homologado de acordo com a legislação/norma do sistema.

PASSO A PASSO DAS AÇÕES

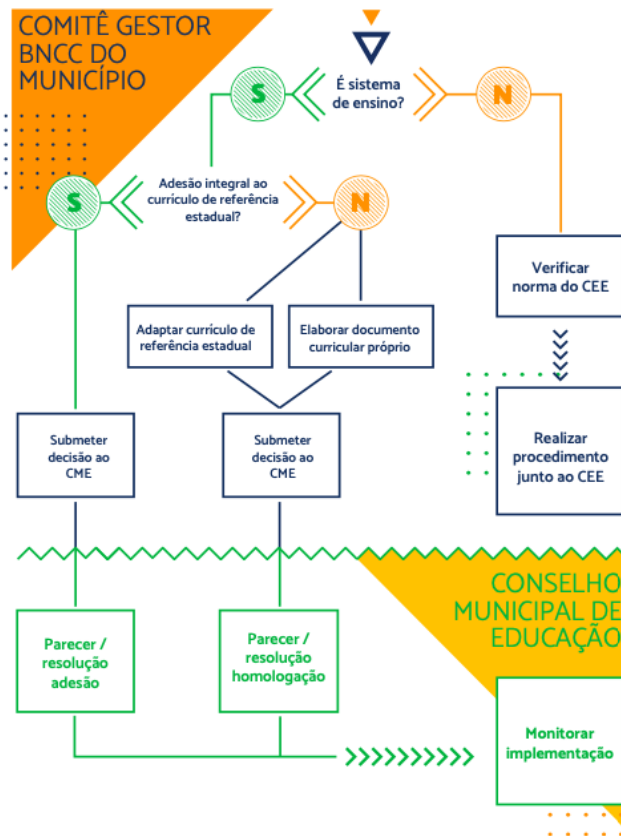
PASSO 7 - Comunicação do processo de implementação da BNCC

- O Comitê Gestor deve realizar uma **ampla comunicação** junto às instituições ou redes de ensino, professores, estudantes e famílias no âmbito do sistema de ensino de todas as etapas do processo de implementação, especialmente sobre como participar do processo, do documento aprovado e de orientações sobre sua aplicação nas escolas.

PASSO 8 - Monitoramento da implementação do documento aprovado

- O documento curricular referencial aprovado é apenas o **primeiro passo do processo de implementação**.
- É importante que um conjunto de ações sejam implementadas, como **formação continuada de professores, o alinhamento de materiais didáticos e das avaliações das redes, e a revisão das propostas pedagógicas das escolas**.
- A partir de rotinas e indicadores de sucesso definidas previamente pelo Comitê Gestor da Implementação da BNCC no município, cabe a este **monitorar a implementação** pelas instituições ou redes de ensino do documento de referência homologado/aprovado.
- Os **Conselhos Municipais de Educação** possuem um papel fundamental de acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais do sistema municipal.

FLUXOGRAMA



PRAZOS E ANEXOS

PRAZOS

- Segundo a Resolução CNE/CP no. 2/2017 as instituições ou redes de ensino deveriam alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC no máximo até início do ano letivo de 2020.
- Para os sistemas de ensino que ainda não realizaram esta adequação sugere-se que o Comitê Gestor ou Conselho Municipal de Educação estabeleça uma data limite para a conclusão do processo, preferencialmente ainda no ano de 2020.

ANEXOS

- Documentos de apoio:
 - Atos normativos dos Conselhos Estaduais de Educação sobre os currículos de referência para educação infantil e ensino fundamental;
 - Modelos de parecer;
 - Modelos de resolução;
 - Rubricas para análise do documento curricular.

DÚVIDAS?

Link para acesso ao material:

https://uncme.org.br/Gerenciador/kcfinder/upload/files/guia_regulamentacoes_final_paginado-uncme.pdf

